



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo : 044/2021 – Sistema Registro de Preços
Modalidade : Pregão Eletrônico nº 015/2021
Objeto : Aquisição materiais de cama, mesa e banho

Relatório

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para atender a demanda das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social desta Prefeitura de São Francisco, tendo por objeto a aquisição de materiais de cama, mesa e banho.

Processo regularmente autuado, registrado, numerado e rubricado em todas as suas páginas, conforme exige a legislação específica (Lei Federal nº 8.666/93).

A contratação deve ser formalizada através do Sistema de Registro de Preços, conforme previsão do artigo 15, II da Lei de Licitações, vez que a unidade requisitante declina que o fornecimento será parcelado e eventual.

Procedimento sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto nº 7.893/2013, e ainda pela Lei Municipal nº 2.632/2010, que instituiu a modalidade de pregão no âmbito da Administração Municipal.

Há nos autos parecer jurídico analisando a regularidade das minutas do edital e seus anexos, habilitando o mesmo a atingir a fase externa.

Devidamente publicada, para amplo conhecimento de todos os interessados, o chamamento para a sessão pública designada para o dia 19.07.2021.

Após publicação, a empresa VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, devidamente representada pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

MELLER LICITAÇÕES, apresentou impugnação ao edital, alegando em síntese do seguinte :

- que a impugnação é tempestiva,
- que as especificações dos itens 04, 05 e 28 do edital foram omissas quanto a obrigatoriedade de registro e selo do Inmetro, conforme legislação vigente.

Juntou cópia da Portaria Inmetro nº 035/2021 e de documentos constitutivos da Impugnante.

Arrematou sua impugnação requerendo :

1. nulidade dos itens impugnados, por violação a legislação vigente,
2. republicação do edital, escoimando os vícios suscitados,
3. na hipótese de não acolhimento, a conversão da impugnação em recurso administrativo, com a remessa para a Autoridade Administrativa analisar o mérito.

É o relato sucinto.

Fundamentação

A impugnação é tempestiva e cabível, razão pela qual a mesma deve ser recebida e conhecida.

Analisando as alegações declinadas pela Impugnante, bem como, as disposições da Portaria Inmetro nº 35/2021, é forçoso reconhecer que há contrariedade entre a especificação consignada nos itens 04, 05 e 28 do edital, com a normatização do Inmetro, em especial, os artigos 1º a 4º.

Todavia, há que se reconhecer a impertinência quanto à formulação do pedido de nulidade do item atacado. É que a nulidade de ato administrativo somente deve ser decretada, quando houver vício insanável que o inquene, o que não é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000


o caso em comento. Estamos diante de uma inconsistência que pode – e deve – ser sanada, não implicando necessariamente na nulidade do ato, e dos itens, como requerido. A inconsistência é de pequena monta e pode ser convalidada, não implicando necessariamente, na nulidade do item.

Conclusão

Destarte, meu parecer é no sentido de que a **IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA VITTALEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, DEVE SER PARCIALMENTE ACOLHIDA PARA :**

- 1. ADEQUAR A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS Nº 04, 05 e 28 DO EDITAL DESTE CERTAME, COM A INSERÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E SELO INMETRO NOS PRODUTOS ESPECIFICADOS;**
- 2. QUE SE PROCEDA NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, APÓS A ADEQUAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 1, COM A FLUÊNCIA INTEGRAL DE NOVO PRAZO, NOS TERMOS DO ARTIGO 21, § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Este é o parecer.


ILÍDIO ANTONIO DOS SANTOS
Assessor e Consultor Jurídico – OAB/MG 69.877

São Francisco, 14 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo : 044/2021 – Sistema Registro de Preços
Modalidade : Pregão Eletrônico nº 015/2021
Objeto : Aquisição materiais de cama, mesa e banho

Vistos, etc,

Trata-se de expediente administrativo versando sobre Pregão Eletrônico nº 015/2021, tendo por objeto a aquisição de material de cama, mesa e banho, para atender diversas secretarias da Prefeitura de São Francisco.


Publicado edital do certame, a empresa VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA apresentou impugnação que foi submetida à análise da assessoria e consultoria jurídica.

Emitido parecer opinando pela procedência da impugnação, devidamente fundamentado.

Nos termos da Lei Federal nº 9.784/99 (artigo 50, § 1º) **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO DA DECISÃO PARA, RECEBER E CONHECER A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA VITTALEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, VEZ QUE TEMPESTIVA E CABÍVEL TENDO POR COROLÁRIO O SEGUINTE :**

1. ADEQUAR A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS Nº 04, 05 e 28 DO EDITAL DESTE CERTAME, COM A INSERÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E SELO INMETRO NOS PRODUTOS ESPECIFICADOS;

2. PROCEDER NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, APÓS A ADEQUAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 1, COM A FLUÊNCIA INTEGRAL DE NOVO PRAZO, NOS TERMOS DO ARTIGO 21, § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.


CHARLEY SOUZA MOTA
Pregoeiro Oficial

São Francisco, 14 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório nº 025/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 044/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Cama, Mesa e Banho, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Retificação:

- **Inclui-se na exigência constante no Item IV da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93) do Edital Convocatório:**

Inclui-se a letra “b”: b) Para os interessados em participar dos itens **004, 005 e 028**, será exigido dos licitantes vencedores a apresentação do Certificado do registro do produto no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Republicação:

Desta forma, fica designada nova data para abertura da sessão pública para o dia **05 (cinco) de Agosto de 2021 às 08:00 (oito horas)**.

Neste ato, determino a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2.021.

Charley Souza Mota
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fica designada nova data para abertura da sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 044/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Cama, Mesa e Banho, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais. **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 05/08/2021.** Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via *e-mail*: licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital e Retificação: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.